
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2802, DE 1º DE JULHO DE 2025

Suprime a alínea ‘b’ do inciso I do art. 6º da Lei 2.242 de 11 de maio de 2021”, para o fim de dispensar a apresentação de relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar nas prestações de contas que se submetem ao procedimento desta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Suprime a alínea ‘b’ do inciso I do art. 6º da Lei 2.242 de 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6F9AF020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/07/2025. Edição 4110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>